



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 28/2023

PROPOSTA

Nº 330 /2023/DURB/GAPRU

Realizada em 20/12/2023

DELIBERAÇÃO Nº 1171/2023

**Assunto:** Processo N.º 470/22  
DE CARVALHO E OUTROS

**Titular do Processo:** JOAO MIGUEL FERREIRA RODRIGUES

**Requerimento N.º:** 10203/22

**Requerente:** JOAO MIGUEL FERREIRA RODRIGUES DE CARVALHO E OUTROS

**Local:** RUA DO FORTE 2 / 4 E RUA BARTISOL 1

**Freguesia:** SÃO SEBASTIÃO

**O Técnico:** TELMA FILIPA DIAS DOS SANTOS ALBON

**Data:** 2023/11/27

**PROPOSTA DE: Aprovação de arquitetura**

Nos termos do disposto na alínea d) no n.º 2, do artigo 4º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a redação em vigor, Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), é apresentado um **pedido de alteração**, de um edifício destinado a habitação, localizado em Área de Reabilitação Urbana.

Trata-se de um prédio urbano, inscrito sob o artigo 65.º da freguesia de São Sebastião, com área de 51,52m<sup>2</sup>.

Conforme memória descritiva prevê-se alterações estruturais e exteriores, nomeadamente, da forma da cobertura com introdução de trapeira, substituição de caixilhos de janelas e portas e introdução de armário técnico. Ao nível do interior prevê-se a reorganização da compartimentação interior ao nível do 3.º piso, com a criação de acesso ao sótão para arrumos, não implicando aumento de área habitável pelo que, não há lugar ao pagamento de TRIU.

De acordo com a carta de ordenamento do PDM em vigor, a pretensão encontra-se localizada em Espaço Urbano – Centro Histórico. Segundo o disposto no regulamento do PDM, a pretensão está condicionada ao cumprimento dos parâmetros urbanísticos descritos nos artigos 56º a 64º constantes daquele regulamento.

Conforme previsto nos art.º 13º e 13ºA do RJUE, por estar sujeito a servidão administrativa, foram promovidas consultas externas no respetivo portal à DGPC e à CCDR-LVT que vieram a emitir parecer favorável.

Do ponto de vista urbanístico, a proposta apresentada não suscita reservas, respeitando o previsto no PDM em vigor para o local, pelo que nada obsta quanto às alterações propostas.

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 3 do art.º 20º do RJUE, na redação em vigor, a aprovação do projeto de alteração de arquitetura, consubstanciado nos elementos anexos aos requerimentos nº7610/23, na condição de até emissão de alvará de construção apresentar cópia completa do projeto de arquitetura com peças desenhadas de sobreposição compatíveis com a proposta final, correções ao nível de soluções do alçado e introdução de proteção contra queda na trapeira, conforme indicado na informação técnica de 27 de Novembro de 2023. Em obra devem ser asseguradas as indicações quanto aos acabamentos exteriores, mencionadas na mesma informação.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

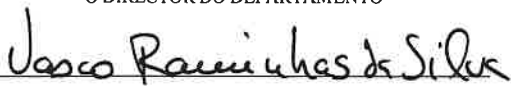
O TÉCNICO



O CHEFE DE DIVISÃO



O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO



O PROPONENTE



APROVADA / REJEITADA por:            Votos Contra;            Abstencões; 11 Votos a Favor.

*Aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art.º 57.º, da Lei n.º 75 2013, de 12 de setembro.*

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA

